



### Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

#### IDENTIFICAÇÃO

Requerente: Ultracal Indústria e Comércio Ltda.

Processo nº: 32507/2015

Responsável técnico: João César Cardoso do Carmo - CREA: 26405/D

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso I, Item b

#### USO DAS OBRAS

Finalidade: Rebaixamento do nível d'água para fins de extração mineral

#### DESCRIÇÃO

O processo de outorga refere-se ao rebaixamento para extração mineral de calcário realizado na Fazenda Andrade, através do bombeamento da água acumulada (*sumps*) no fundo da cava, no corpo mineral denominado 01. O pleito envolve a exploração de 200 m<sup>3</sup>/h por um período de 12 horas/dia, nos meses de outubro a abril, com conjuntos motobomba instalados na referida cava. A água proveniente do rebaixamento será utilizada nas instalações do empreendimento para auxílio na aspersão de vias e o excedente desaguado no curso d'água, Ribeirão Andrade.

Município: Varjão de Minas

Tipo de intervenção: rebaixamento do nível d'água para extração mineral

Curso d'água: Ribeirão Andrade

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Abaeté

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio São Francisco

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99 encaminhamos este parecer a Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (SF4), para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da DATEN/SEMAD é favorável e sugere o deferimento do processo de outorga de uso das águas, com vigência e validade nos mesmos termos da licença ambiental em análise PA COPAM nº 03841/2010/002/2013, contados a partir da data da concessão da licença e da publicação da portaria de outorga.

Tal parecer fundamenta-se no parecer técnico anexo.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

Adriana de Jesus Felipe  
DATEN/SEMAD - Analista Ambiental

Ricardo Barreto Silva  
Superintendente SUPRAMNOR